



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

**LEI ORDINÁRIA N.º 2.731/2021**

***“DISPÕE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA O DIA DA BÍBLIA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.”***

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica instituído, no âmbito de Aquidauana - MS, o “Dia da Bíblia”, celebrado, anualmente, no segundo domingo do mês de Dezembro.

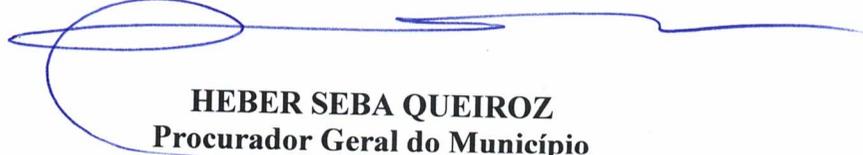
**Parágrafo único.** O dia a que se refere o caput deste artigo será incluído no Calendário Oficial de Eventos no Município de Aquidauana.

**Art. 2.º** - Nesta data, fica o município, autorizado a realizar atividades culturais em celebração ao “Dia da Bíblia”.

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

  
**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

  
**HEBER SEBA QUEIROZ**  
Procurador Geral do Município